



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2024	PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: ITEM
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: https://bnc.org.br/	
ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS	

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126 - Centro — Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.782.874/0001-00, neste ato representado pela Secretária, a **Sra. Inês Eliane Afonso Ferreira Madeira**, com base na Lei Municipal 3878/2013, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, em sua forma **Eletrônica**, sob regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as disposições fixadas neste Edital e anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: https://bnc.org.br/
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 19/08/2024 às 09:00hs
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 29/08/2024 às 09:00hs
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 29/08/2024 às 09:00hs
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 29/08/2024 às 10:00hs
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br .	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no <https://bnc.org.br/> e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.0 DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL

1.1 Constitui objeto deste edital a contratação de empresa para aquisição de **materiais de artesanato e aviamentos para realização de oficinas**, para realização de diversas oficinas e atividades ligadas a política pública de Assistência Social, com usuários e famílias dos Serviços, Programas e Projetos executados por esta Secretaria, conforme especificações e quantidades constantes no subitem **6.2** e demais condições presente no *Termo de Referência*.

1.2 O valor Global para a contratação objeto deste Edital é de **R\$ 456.668,25 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

1.3 A licitação será por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4 São Anexos do Edital:

- 1.4.1 Termo de Referência e Anexos (Anexo I);
- 1.4.2 Estudo Técnico Preliminar - Apêndice I
- 1.4.3 Minuta do Contrato (Anexo II);
- 1.4.4 "Modelo" da Declaração Conjunta (Anexo III);

1.5 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** (<https://bnc.org.br/>)".

2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>.

2.2 É vedada a participação de empresa:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Garanhuns, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

2.9 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **Curitiba-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitarão o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

4.1.3 A obtenção do benefício disposta nos itens anteriores, fica limitada às microempresas e às



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.4 As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

- a) No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 Caso permitido a participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

n.º 14.133, de 2021.

5.6 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.

5.15 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários**, indicada no termo de referência pertinente.

5.16 Serão desclassificadas as propostas que após decorrida a etapa de lances, mantenham valores superiores ao máximo admitido para o lote ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

5.17 Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado, preço, no respectivo campo do sistema do bolsa nacional de compras - BNC, em formato PDF, WORLD ou EXCEL , ou podendo ainda, digitar no campo de observações adicionais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

5.18 É vedada a identificação da licitante em qualquer parte do sistema bnc, exceto na proposta em pdf anexada junto ao sistema BNC, até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

5.19 O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

5.20 Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

5.21 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**
- 6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá promover negociação pelo sistema eletrônico com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.27 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.28 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

6.29 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE **MENOR PREÇO POR ITEM**, SEGUNDO VALORES DE CADA ITEM NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2 NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.0 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- (a) conter vícios insanáveis;
- (b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- (c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- (d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- (e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos,



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

- (a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- (b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas)** horas, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;

8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);

8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.4 Descrição precisa do item e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas casas decimais após a vírgula, discriminados por Item, Lote e Global, em algarismo (unitário e total);



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.

8.2 O prazo estipulado no subitem 8.1 poderá ser prorrogado, a critério do(a) pregoeiro(a) da disputa, desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante.

8.3 Após receber a proposta readequada, esta será prontamente analisada dentro do prazo estipulado pelo condutor do processo durante a sessão. Após a análise, a sessão será retomada para divulgação da empresa classificada, permitindo o envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado de até 2 horas após a solicitação.

8.4 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

8.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

8.6 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

8.7 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, assegurando-lhe o direito à ampla defesa.

8.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de até 02 (duas) horas. A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).

9.2 O (a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido através do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.4 Consulta de Pessoa Física, mantido através do Tribunal de Contas da União



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:5868431818166::NO:3,4,6::>);

9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação

9.7 Havendo a **necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.8 Somente haverá a necessidade de comprovação da apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9 Quanto a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 9.13.1 Habilitação jurídica;
- 9.13.2 Qualificação econômico-financeira;
- 9.13.3 Regularidade fiscal;
- 9.13.4 Regularidade trabalhista;
- 9.13.5 Qualificação técnica.

9.14 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.14.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9.14.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

9.14.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.14.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.14.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.14.6 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.7 A documentação referente aos itens 9.14.1 a 9.14.6 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

9.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.15.1 **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei,** que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS — DISPONIBILIDADE INTERNA — IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.15.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- a) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

II. Na Sociedade Limitada (LTDA):

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III. Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV. Na sociedade criada no exercício em curso:

- a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.15.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

I. Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

II. Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

III. Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

9.15.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade — CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.15.5 **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.15.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.15.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ou equivalente;

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

9.16 REGULARIDADE FISCAL

9.16.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Fazenda (CNPJ).

9.16.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

c) **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.**

9.16.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.16.5 Caso o Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.17.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.17.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

9.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.18.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado(s)** e/ou **Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;

b.1) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

serviços, fundamentada no Caput do Art. 64 da Lei 14133/21.

9.19 DECLARAÇÕES

9.19.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.19.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.19.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.19.4 Declaração de idoneidade;

9.19.5 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP ou equiparadas;

9.19.6 Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

9.19.7 Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes;

9.19.8 Declaração de elaboração independente de proposta;

9.19.9 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

9.20 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

9.21 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.22 A verificação ou a exigência dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.23 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.24 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.25.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.25.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.26 Na análise dos documentos de habilitação, a o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.28 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.29 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.30 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.31 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.32 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.33 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.34 Às licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), Lei 14.133/21 (Art. 4) na forma abaixo:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.1) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal e trabalhista, a Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, ou ainda revogar a licitação.

c) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.35 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 10.1 Adjudicação e Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.
- 10.2 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.
- 10.3 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo III).

11 IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações.
- 11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da abertura do prazo para interposição no sistema.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.
- 12.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da abertura para manifestação de recuso no sistema adotado;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

12.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de “chat”.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

14.3 No ato da contratação, a administração deverá verificar a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA.

14.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor.

14.5 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

14.6 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14.7 As empresas podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplgaranhuns@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item 14.1.

15 DAS PENALIDADES, SANÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.7 Fraudar a licitação

15.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 16.6, 16.7, 16.8, 16.9 e 16.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

15.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.6, 16.7, 16.8, 16.9 e 16.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

15.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.11 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

16.12 O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o(a) pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior convocação para apresentação dos "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

16.13 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao(a) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

O PREGOEIRO: JAILTON BARROS SANTOS
RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº56. BAIRRO SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE
CEP 55.293-010
FONE: (87) 3762-7019/ 3762-5672
EMAIL: cplgaranhuns@gmail.com

Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Garanhuns, 14 de AGOSTO de 2024.

Inês Eliane Afonso Ferreira Madeira
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 – GP



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

- 1.1 Este documento foi elaborado à luz das *Leis nº 14.133/2021, e Lei Municipal nº. 4445/2017*, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a aquisição de **MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS**, destinados ao atendimento de usuários e famílias cadastradas nos serviços, programas e projetos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, através dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Unidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, bem como em todas as Unidades responsáveis pela gestão, coordenação e execução de ações, serviços, programas e projetos vinculados à Política Pública de Assistência Social no Município de Garanhuns/PE . Nele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição deverá ser realizada através de processo licitatório.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

- 2.1 Justifica-se a aquisição para entrega parcelada dos materiais, sendo objeto deste Termo de Referência, a realização de diversas oficinas e atividades com usuários dos serviços, programas e projetos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com objetivo de garantir serviços continuados que proporcionem trocas culturais, incentivando a socialização e prevenindo situações de risco social, com objetivo, inclusive de, fortalecer a convivência e os vínculos familiares, potencializando a família e a comunidade no processo da proteção social, por meio de visitas domiciliares, grupos de convivência e atividades coletivas, com a perspectiva de desenvolver o processo de construção de identidade desde a primeira infância.

3.0 DO OBJETO:

- 3.1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para aquisição de **materiais de artesanato e aviamentos para realização de oficinas**, para realização de diversas oficinas e atividades ligadas a política pública de Assistência Social, com usuários e famílias dos Serviços, Programas e Projetos executados por esta Secretaria, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 6.2 e demais condições do presente *Termo de Referência*.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 4.1 Os produtos objeto deste *Termo de Referência*, enquadram-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos, por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria, e deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, sem nenhum ônus para o município, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela citada Secretaria.

- 4.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no **Almoxarifado Central**, localizado na Avenida Irga – 1248 – Distrito Industrial – PE 177, tendo como horário para entrega, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.
- 4.3 Os produtos serão conferidos pelo Gerente Administrativo Financeiro desta Secretaria e, se achados irregulares, apresentando inconformidades e/ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (dois) dias** para substituir os mesmos.

5.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

- 5.1 **Atestado** e/ou **Certidão (ões)** expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;

Somente serão aceitos os atestados com as seguintes informações: papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e este, assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

6.0 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

- 6.1 O valor global máximo estimado para aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* é de **R\$ 456.668,25 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, cujos valores foram calculados tomando-se como base valores médios praticados no mercado local, conforme cotações em anexo, uma vez que foi publicado em Diário Oficial, no dia 10 de outubro de 2023 convocação para envio de cotação de preços, onde, as empresas que manifestaram interesse apresentaram cotação em loco.
- 6.2 Quantitativo estimado e especificações mínimas deste objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNE- CIMENT O	QTD	MEDI ANA	TOTAL POR ITEM (R\$)
1	Agulha de Mão para costura - nº 06 - Envelope com 20 unidades. Composição: Aço niquelado.	PCT	50	6,90	345,00
2	Abano de palha - palhas de palmeira e faca, tamanho pequeno para lembrancinha.	UND	200	1,90	380,00

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

3	Abano de palha - palhas de palmeira e faca, tamanho grande.	UND	50	14,90	745,00
4	Agulha para crochê, nº 06. Caixa com 12 unidades	PCT	20	45,90	918,00
5	Agulha para ponto cruz, nº 26, 3 cm (aproximadamente), com 10 unidades.	PCT	50	58,90	2.945,00
6	Agulha para tricô – De plástico, circular, proporcionando, mais leveza e conforto. Comprimento: 25 cm, 4,0 mm (o par).	Pares	50	13,90	695,00
7	Algodãozinho cru	M	50	31,90	1.595,00
8	Alicate Bico Meia Cana Reto 7" Plástico - 700 - 7 PL Dimensão: 5,5 x 18 cm Peso: 0,200g, Cabo Plástico.para trabalho artesanal	UND	50	23,90	1.195,00
9	Alicate de corte - Alicate de corte Diagonal 8" . Utilizado no corte de fios e arames. Cores sortidas. Aço carbono. Para trabalho artesanal.	UND	50	27,90	1.395,00
10	Aljofre dourado, de pedras inteiras, 4 mm. Peça com 30 metros cada.	Peça	80	51,90	4.152,00
11	Aplique para olhos resinados	Cartela	20	21,90	438,00
12	Arame fino galvanizado , para artesanato, nº 20 - rolo com 30 metros	Rolo	50	497,00	24.850,00
13	Arame galvanizado nº 16, 1,65 mm	KG	10	23,90	239,00
14	Arco para tiara simples	UND	200	2,90	580,00
15	Argila para artesanato, barra suficiente homogêneo, com plasticidade, possível de ser modelado/moldado.	KG	50	17,90	895,00
16	Argola de metal para chaveiro - diâmetro: 2,5 cm.	UND	50	1,50	75,00
17	Argola em plástico , Tamanho G, Cor cristal. Composição: Plástico rígido, 85 mm. Atenção: Embalagem com no mínimo 36 unidades.	PCT	50	63,00	3.150,00
18	Argola em plástico , Tamanho M, Cor cristal. Composição: Plástico rígido, 55 mm. Atenção: Embalagem com no mínimo 48 unidades.	PCT	50	58,90	2.945,00
19	Argola em plástico , Tamanho P, Cor cristal. Composição: Plástico rígido, 55 mm. Atenção: Embalagem com no mínimo 100 unidades.	PCT	50	65,00	3.250,00
20	Argola porta guardanapo. Modelo argola 4 cm. Material acrílico.	UND	160	0,75	120,00
21	Balão (bola de sopro) nº 9 pacote com 50 unidades	PCT	3.000	14,90	44.700,00
22	Balão de Coração - Balão em formato de coração vermelho. Dimensões: 23 polegadas, aproximadamente 60 centímetros. Composição: Nylon, poliéster e pigmentos coloridos.	PCT COM 12 UND	500	28,90	14.450,00
23	Balão Junino grande - Balão junino de plástico, liso colorido KLF festas 20 cm.	UND	50	59,50	2.975,00
24	Balão Junino pequeno - Balão junino de plástico, liso colorido KLF festas 20 cm.	UND	100	12,00	1.200,00
25	Balão tipo Palito - pacote com 50 unidades, tamanho do balão: 2 polegadas de diâmetro x 60 centímetros de comprimento.	PCT	1.500	15,00	22.500,00
26	Bambolê - Dimensões (aproximadas): 67 cm de diâmetro x 20 mm espessura, cores variadas. Embalagem com 10 unidades.	PCT	400	9,90	3.960,00

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

27	Bandeirinhas juninas - decoração de festa junina. Material: Plástico - cordão com 10 metros e 21 bandeirinhas.	PCT	150	21,90	3.285,00
28	Barbante Artesanal cru, 8 fios, rolo contendo 1,8 kg.	Rolo	50	9,99	499,50
29	Bisnaga (cores variadas) para tintura (tipo tinta globo).	UND	60	11,50	690,00
30	Bola de isopor - tamanho 25 mm, 30 mm, 35 mm e 50mm (a depender da demanda).	UND	400	1,20	480,00
31	Bolas em isopor , 200 mm	UND	200	7,99	1.598,00
32	Bombas de encher balões - Bomba de encher bexiga e balão manual para festa. Bomba de ar ideal para inflar bexigas, balões e balões metalizados com facilidade e rapidez.	UND	50	23,90	1.195,00
33	Bordado Inglês (Bico de cambrai), Largura 5 cm, 80% Poliéster x 20% algodão. Peça com 13,70 Metros.	Peça	70	31,90	2.233,00
34	Botão - 4 furos, tamanho 10 mm. Embalagem: Pacote com 144 unidades, transparente e fumê.	UND	600	18,90	11.340,00
35	Cabeça de boneca , em plástico, cor de pele clara. Medidas (altura x diâmetro): 7,5 cm x 6 cm. Embalagem com 10 unidades.	PCT	30	37,90	1.137,00
36	Cabeça de manequim - tamanhos P, M e G.	UND	30	79,00	2.370,00
37	Carbono de Tecido - 01 pacote com 15 folhas. Tamanho: 60 x 44 cm. Composição: papel carbonado.	PCT	30	68,00	2.040,00
38	Chapéu de palha para lembrancinha. Tamanho aproximado: 5,5 cm diâmetro x 2,3 cm altura. Composição: 100% palha	UND	200	2,70	540,00
39	Chapéu de palha . Composição: 85% palha, 15% polipropileno. Com cerca de 19 cm de comprimento e 16 cm de largura no encaixe de cabeça (cerca de 57 cm de circunferência) e 28 cm de diâmetro geral contado com suas abas com cerca de 12 cm de altura.	UND	50	14,50	725,00
40	Chitão - estampa diversas. 100% algodão 1,00 m x 1,40 m largura.	M	50	14,99	749,50
41	Cola Brascoplast embalagem com 75 g. Indicado para colagem de tapeçaria em geral, tecido, fibra natural, couro, borracha, EVA, madeira, metal e diversos plásticos.	UND	50	14,50	725,00
42	Cola de silicone embalagem com 100g.	UND	50	12,00	600,00
43	Cola instantânea embalagem com 100g.	UND	30	51,90	1.557,00
44	Cola para tecido , 100 grama - Fixa tecidos, pronta para o uso. Embalagem com bico.	UND	120	21,00	2.520,00
45	Cola Sapateiro - Adesivo de contato de alto desempenho, ideal para diferentes materiais e aplicações. Possui alta força de colagem e performance.	KG	30	32,00	960,00
46	Colchete de gancho para costura - medida 11 mm, Nº 01. Cartela com 24 unidades.	UND	1000	15,90	15.900,00
47	Corda Sisal - 100% natural com 6 mm. Peça com 10 metros.	Peça	50	31,90	1.595,00
48	Cordão São Francisco - cores variadas. Peça com 10 metros.	Peça com 10 m	40	29,90	1.196,00
49	Elástico - Tipo achatado. Largura: 5 mm	Peça	15	15,00	225
50	Elástico - Fino, Nº 05. Rolo com 100 metros.	Rolo	50	43,00	2.150,00
51	Elástico - Fino, Nº 12. Rolo com 100 metros.	Rolo	50	51,90	2.595,00
52	Elástico - Fino, Nº 10. Rolo com 100 metros.	Rolo	50	69,90	3.495,00
53	Estecas – Para artesanato, modelagem e biscuit, confeccionadas com material plástico rígido de fácil aplicação e limpeza	UND	30	29,99	899,70

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

54	Fechecleer - Fecho composto por duas fitas orladas de dentes metálicos. 30 cm, diversas cores	UND	100	2,99	299,00
55	Feltro estampa - Feltro liso para artesanato. Dimensões: 100/70 cm.	M	20	31,00	620,00
56	Feltro liso para artesanato . Cores variadas, dimensões: 100/70 cm	Rolo	100	25,90	2.590,00
57	Fibra Siliconada - ótimo rendimento, antialérgica, não embola ou empelota, lavável, fibra com memória de retorno, capacidade de voltar ao formado após sofrer pressão ou peso por um período. Utilizada para enchimento de almofadas, travesseiros, bonecas, artesanatos em geral, cenários, etc.	Kg	50	25,90	1.295,00
58	Filó branco - Peça com 50 metros.	Peça	10	690,00	6.900,00
59	Fio Náutico - 100m na cor branca	Peça	20	39,90	798,00
60	Fio de sisal - 100% sisal 500/2, natural. Rolo com 50 metros.	Rolo	30	21,90	657,00
61	Fio Nylon - 100% poliamida, 0,40 mm - Rolo com 100 metros	Rolo	60	8,99	539,40
62	Fita de Cetim nº 02 - cores variadas (a depender da demanda). Peça com 10 metros.	Peça	200	6,50	1.300,00
63	Fita de Cetim nº 03 - cores variadas (a depender da demanda). Peça com 10 metros.	Peça	200	9,90	1.980,00
64	Fita de Cetim nº 9, com 38mm - cores variadas (a depender da demanda). Fita de cetim simples, face poliéster. Rolo: 50 m.	Peça	20	13,90	278,00
65	Fita dourada nº 0, com 4mm. Peça com 10 metros.	Peça com 10m	30	16,90	507,00
66	Fita Metálica - 15 mm, cores variadas. Rolo com 50 metros.	Rolo	50	7,90	395,00
67	Fitilhos - cores variadas. Peça com 50 metros.	Peça	150	6,50	975,00
68	Flores artificiais variadas para decoração.	UND	100	29,90	2.990,00
69	Florzinha de tecido - Pacote com 100 unidades.	PCT	50	11,00	550,00
70	Florzinha de biscuit - Pacote com 50 unidades.	PCT	50	18,00	900,00
71	Focinho para bichinhos - material plástico. Pacote com 100 unidades.	PCT	30	16,50	495,00
72	Forma de brigadeiro - forma papel pacote com 100 unidades.	PCT	1.000	3,00	3.000,00
73	Grampo cabelo - diversos tamanhos. Caixa com 100 unidades	CX	50	8,50	425,00
74	Imã médio para artesanato	M	160	2,50	400,00
75	Juta - cores variadas (crua, vermelha, verde, amarela, azul) Peça com 100 metros.	Peça	30	2450,00	73.500,00
76	Lã para tricô - cores variadas (a depender da demanda). Peça com 100g.	Peça com 100g	300	9,50	2.850,00
77	Lã , 100% acrílico, ideal para diversas formas de artesanato, tanto decoração quanto moda. Cores variadas. Embalagem com 5 novelos, cada novelo com 200 metros.	PCT	50	46,50	2.325,00
78	Lã , 100% acrílico, 40 g, mescla. Ideal para diversas formas de artesanato, tanto decoração quanto moda. Embalagem com 5 novelos, cada novelo com 200 metros.	PCT	50	46,50	2.325,00

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

79	Lantejoul Trançada , 10 mm, cores sortidas. Rolo com 50 metros.	Rolo	50	16,00	800,00
80	Lastex - Composição: 58% elastodieno, 42% metalizado. Embalagem com 10 unidades.	PCT	10	2,75	27,50
81	Linha para costura (cone), cores variadas. Peça com 1000m.	Peça com 1000m	50	13,90	695,00
82	Linha meada . Composição 100% algodão egípcio, duplamente mercerizado, com 8 metros. Caixa	CX	30	41,90	1.257,00
83	Linha para crochê - Composição: 100% algodão mercerizado. Peça com 1000 metros.	Rolo	100	21,50	2.150,00
84	Malha helanquinha lisa - Material: helanca, composta 100% poliéster, largura 1,8 m, comprimento de 1 metro.	M	150	15,50	2.325,00
85	Malha , cores variadas. Composição: 100% algodão, largura 160 cm se aberta e/ou 80 cm tubular. Gramatura:190 gramas por metro linear.	M	150	15,50	2.325,00
86	Manta Acrílica , 100% poliéster, rolo de 1,40 metros de largura.	Rolo	400	27,90	11.160,00
87	Manta de Strass - Manta 40 centímetros x 24 centímetros. Cores variadas.	UND	25	95,00	2.375,00
88	Marabu Fino - Fabricado com pluma natural, cores sortidas, comprimento 1,50 m x 2 cm.	UND	300	6,90	2.070,00
89	Massa para biscuit - massa pronta para biscuit, macia, antimofo, não racha, baixa retração, não tóxica, não comestível. Pacote com 900 gramas.	Pacote com 900 gramas	300	38,00	11.400,00
90	Meia pérola - Tamanho: 20 mm. Tamanho do furo: 1 mm. Material ABS.	KG	250	61,00	15.250,00
91	Miçanga coloridas transparente (PP, P e M) para pulseiras. Miçangas coloridas.	KG	20	69,00	1.380,00
92	Miçangas preta (P, PP, M). Material: Acrílico, entremeio, contas, miçangas para pulseiras.	KG	10	69,00	690,00
93	Napa - tecido PVC maleável.	M	20	28,90	578,00
94	Nylon nº 100 - produzida com copolímero de nylon a uma resina flexível especial (poliamida alifática), resultando na combinação de maciez, elevada resistência à ruptura e alongamento controlado. Diâmetro: 0,30mm.	Rolo com 100m	5	18,90	94,50
95	Olhos móveis para artesanato - nº 03, já recortados, ideal para peças artesanais de EVA, biscuit, papel e tecido.	PCT COM 50 UND	50	19,00	950,00
96	Olhos móveis para artesanato - nº 08, já recortados, ideal para peças artesanais de EVA, biscuit, papel e tecido.	PCT COM 50 UND	50	23,00	1.150,00
97	Olhos resinados para artesanato. Tamanhos variados (P, M e G)	Cartela com 24 und	250	22,50	5.625,00
98	Organza - cores variadas, 100% poliéster.	M	150	19,00	2.850,00
99	Paetê cores variadas (a depender da demanda)	M	100	25,90	2.590,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

100	Pano de prato - 100% algodão. Liso 45x75 cm. Peso:0,75 grama.	UND	600	5,50	3.300,00
101	Pano tipo estopa para artesanato - Estopa branca para polimento em geral. Estopa com o total de 200 gamas. Composto com resíduos têxteis, 100% algodão.	M	150	23,90	3.585,00
102	Pano tipo fralda - confeccionada em tecido 100% algodão. Medida 60 cm x 60 cm.	UND	600	9,99	5.994,00
103	Papel celofane -Folhas coloridas de celofane 80 cm x 90 cm. Composição: celulose. Várias cores	UND	800	2,50	2.000,00
104	Passamanaria - Dourada/prateada. Largura 13 mm. Peça com 20 metros.	Peça	60	27,50	1.650,00
105	Passa maria - Decorativa, cores variadas, largura 15 mm. Peça com 20 metros.	Peça	30	32,99	989,70
106	Pavio para vela - tamanho 17 cm e acompanha ilhós.	UND	100	0,75	75,00
107	Pedraria chaton - Grande, cores variadas. Chaton acrílico para colagem sem furo. Material: Acrílico. Tamanho: 12 mm (1.2 cm) Modelo: sem furo. Tipo: base reta.	KG	15	69,00	1.035,00
108	Pedrarias (cores variadas). Tipo missangas.	KG	10	67,50	675,00
109	Pena - pena de peru (conhecidas como penas de pato) classificadas, maleáveis, higienizadas e tingidas com corantes não tóxicos. Pena de pato natural rígida colorida artificialmente. Mede de 5 a 9 cm (aproximadamente). Cores variadas.	UND	200	2,50	500,00
110	Peneira de palha grande - material de estrutura: cipó. Material da estrutura: palha. Tipo de malha: grossa de 25 a 30 cm de diâmetro.	UND	30	24,90	747,00
111	Peneira de palha pequena para lembrancinhas - Material da estrutura: Cipó. Material da malha: palha de carnaúba. Tipo de malha: grossa de até 8 cm de diâmetro.	UND	200	3,90	780,00
112	Pérola - Pedraria perola Nybc. Ideal para montagem de bijuterias, trabalhos em chinelos, vestidos de madrinhas, porta guardanapos, artigos religiosos e artesanatos em geral. Pérola com furo, pacote de 500 gramas. Cor: creme 296. Tamanho 6 mm. Composição: plástico industrial com pintura perolizada. Embalagem: Pacote com 500g.	PACOTE com 500 gramas	250	51,50	12.875,00
113	Pincel Nº 15 (a depender da demanda)	UND	60	19,90	1.194,00
114	Plumas, cores variadas. Tamanho: 15 a 20 cm	UND	100	6,90	690,00
115	Renda de nylon. Nº 37 - 3,7 mm. Rolo com 50 metros.	Rolo	50	19,90	995,00
116	Saco de açúcar - Material: 100 % algodão. Medindo 60 cm x 80 cm.	UND	100	8,90	890,00
117	Sianinha - 9 mm, cores variadas (a depender da demanda)	Peça com 10 metros cada	30	15,90	477,00
118	Sianinha com elástico - medida de 4 mm. Composição: 90% viscose + 10% látex.	Peça com 10 metros cada	60	19,50	1.170,00
119	Tecido brocado - cores variadas, para decoração. Medindo: 4 m de comprimento x 2,8 m de largura. Composição: 58% algodão e 42% poliéster.	M	30	37,50	1.125,00

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

120	Tecido cetim - cores variadas. Composição: 100% poliéster. Largura: 1,47 m. Textura: liso. Transparência: N/A.	M	150	16,90	2.535,00
121	Tecido de Cetim - 96% poliéster, 4% elastano, cores variadas a serem pedidos conforme demanda.	Peça com 50 metros	6	750,00	4.500,00
122	Tecido toalhas plástica térmica - impermeável, 79% PVC, 21% poliéster, largura 1,4 m.	Rolo com 50 metros cada	5	23,99	119,95
123	Tela branca para pintura - Dimensões: 40 cm x 50 cm. Espessura/largura: 4 cm. Estrutura em madeira maciça de pinho, tratada e seca em estufa. Tecido: Em algodão, apropriado para pintura. Tela: painel, grampeada nas costas.	UND	300	19,90	5.970,00
124	Tinta facial , antialérgica, cores variadas, tipo color make. Kit com 10 und.	KIT COM 10UND COM 90G	100	37,50	3.750,00
125	Tiaras simples - cor branca, composição de plástico. 10 mm de largura, 40 cm de comprimento.	UND	600	3,90	2.340,00
126	Tinta acrílica (cores variadas) . Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. Acabamento semi-brilhante. Secagem rápida. Não tóxica.	UND COM 37ML	200	6,50	1.300,00
127	Tinta para tecido (cores variadas) - Tinta à base de resina acrílica e pigmentos para uso sobre tecidos em geral. Fórmula com pigmentos permanentes que resistem à luz e água. Inodora, atóxica e solúvel em água. Pronta para uso.	UND COM 37ML	300	5,90	1.770,00
128	Tinta PVA (cores variadas) - PVA tinta fosca para artesanato 100 ml . A base de látex P.V.A. Secagem rápida. Acabamento fosco. Pronta para uso. Pode ser aplicada com pincel, esponja ou rolinho de espuma. Diluente: água, gel para matizar, médium acrílico, verniz acrílico, lacas, acrífix e base acrílica para artesanato. Ideal para trabalhos artesanais sobre madeira, gesso, m.d.f, cerâmica, cortiça, isopor, papel, palha e PET (preparado antes com primer).	UND COM 37ML	60	5,90	354,00
129	Tiaras simples - cor branca, composição de plástico. 10 mm de largura, 40 cm de comprimento.	UND	60	3,90	234,00
130	Velcro branco médio -De 50mm macho e fêmea (conjunto). Composição 70% Poliéster x 30 % Nylon. Largura: 10 cm.	Rolo com 10m	5	21,50	107,50
131	Verniz fosco para dar efeito fosco sobre peças de vidro, espelho, gesso, cerâmica, porcelana, madeira e metal. Deve ser utilizado para efeito decorativo. Com 100ml.	UND	10	21,00	210,00
132	Verniz - semi-fosco em Spray de 300 ml com acabamento fosco, ideal para dar acabamento e proteção às pinturas em telas sobre tintas a óleo ou tintas acrílicas e em trabalhos artesanais, deixam sobre o trabalho uma película fosca.	UND	10	33,90	339,00
133	Vidrilho ideal para bordar roupas - Pacote com 100 gramas. Tipo irizado, transparente, perolado e opaco.	PCT	500	14,90	7.450,00
134	Viés liso – Composição: 67%Algodão / 33%Poliéster. De qualidade, dá acabamento premium nas peças. Pode ser aplicado em acessórios, roupas, costura criativa, artesanatos em geral. Largura de 12 mm, cores variadas. Rolo com 20 metros.	Peça	50	15,50	775,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

135	Voal - tecido 100% poliéster muito utilizado em decorações em geral, em artesanato, para uso pessoal e muito mais. Com 3 metros de largura e cores variadas (a depender da demanda)	M	100	19,90	1.990,00
136	Zíper invisível de 60 cm, cores variadas	UND	100	3,90	390,00
137	Zíper náilon - 15 cm, várias cores. Unidade	UND	400	2,90	1.160,00
Total Global:		456.668,25			

7.0 DO PRAZO CONTRATUAL DO FORNECIMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes das seguintes classificações orçamentárias:

8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 8.1 Os recursos necessários para a aquisição dos produtos, objeto deste *Termo de Referência*, são provenientes das seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2202 Manutenção das Ações e Atividades do Departamento de Gestão do SUAS
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2204 Manutenção das Ações e Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2434 Manutenção das Ações e Atividades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2207 Manutenção das Ações e Atividades do Fundo Municipal Assistência Social
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio
Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2421 Manutenção das Ações de Vigilância Sócio Assistencial - FMAS
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	241 Assistência ao Idoso
Ação	2217 Apoio às Ações e Atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	242 Assistência ao Portador de Deficiência
Ação	2219 Manutenção das Ações e Atividades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - COMUD
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação	2227 Manutenção das Ações e Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido
Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

Função	8 Assistência Social
Subfunção	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação	2424 Manutenção das Ações de Proteção Especial de Alta Complexidade - Acolhimento
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação	2435 Manutenção das Ações do Serviço de Acolhimento Municipal – Criança e Adolescente
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2235 Manutenção das Ações e Atividades do Programa Integração AABB Comunidade
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	1077 Implantação e Estruturação da Cozinha Comunitária
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2248 Manutenção das Ações e Atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
------------------	---------------------------------------

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2250 Manutenção das Ações e Atividades de Proteção Social Básica SCFV - FMAS
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2399 Manutenção das atividades da Cozinha Comunitária
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2417 Manutenção das Ações e Atividades Dos Centros de Referência Em Assistência Social – CRAS FEAS/FNAS/FMAS
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2254 Manutenção das Ações e Atividades Dos Centros de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2255 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2420 Manutenção das Ações e Atividades da Gestão do Programa Auxílio Brasil - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d", inciso II do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.
- 9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

10.0 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 10.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 10.2.4. Multa:
 - 10.2.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º, art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º, art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º, art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º, art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.6.2. As peculiaridades do caso concreto;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 10.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.0 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 11.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

11.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12.0 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

13.0 - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.0 - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do PNCP (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 15.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 16.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 16.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 16.9.1. o prazo de validade;
 - 16.9.2. a data da emissão;
 - 16.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 16.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 16.9.5. o valor a pagar; e
 - 16.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

- 16.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 16.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Forma de pagamento

- 16.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.17 DA RETENÇÃO DE IRRF

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

16.17.1 DO CNAE NOS CONTRATOS

Em todos os novos contratos administrativos com esta municipalidade, na Cláusula do OBJETO, é obrigatório destacar o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do prestador do bem ou serviço, compatível com o objeto de seu contrato social ou registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

16.18. DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA

- 16.18.1 Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

16.19 DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO

- 16.19.1 O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

16.19.2 ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA

16.19.3 A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

16.19.4 ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP

16.19.5 Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

16.20 DA RETENÇÃO DE INSS

16.20.1 Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

17.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

17.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

17.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 17.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 17.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

18.1 São obrigações da CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual.

Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.

Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

19.0 DAS INFORMAÇÕES

- 19.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste *Termo de Referência* atendem a todas as necessidades para a aquisição de **materiais de artesanato e aviamentos para realização de oficinas** e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria.

Garanhuns, 28 de fevereiro de 2024.

Inês Eliane Afonso Ferreira Madeira.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
PORTARIA Nº004/2021.GP



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ARTESANATO E AVIAMENTOS

1. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais de Artesanato e Aviamentos, solução essa que atenderá à necessidade em atendimento nos mais diversos programas e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns (SASDH).

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado, a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios da Administração Pública.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado a partir das solicitações enviadas através do Plano Anual para 2024 enviadas pelas unidades desta secretaria. A necessidade de aviamentos foi consolidada de uso em geral para realização de atividades, conforme levantamento de demandas por unidades.

2. Objeto

O objeto deste *Estudo Técnico Preliminar* é a aquisição parcelada de **materiais de artesanato e aviamentos para realização de oficinas artísticas e pedagógicas**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município para realização das atividades administrativas, de apoio e oficinas.

3. Descrição da necessidade da contratação e resultados pretendidos

Os serviços socioassistenciais prestados pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns (SASDH) não podem sofrer solução de continuidade, motivo este da necessidade de realização de processo licitatório visando a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ARTESANATO E AVIAMENTOS, tão somente em âmbito municipal, em face da necessidade de que o Município de Garanhuns, com o status de guardião de todos os acolhidos em seu território municipal, conforme a Lei nº 1.210/2003, possa atender:

Ao Programa Integração AABB Comunidade; ao Programa Criança Feliz; aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; às Unidades de Acolhimento Municipal para Crianças e Adolescentes – Abraçar I e II; ao Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a pessoa idosa de Garanhuns – NEVIGA; à Cozinha Comunitária; ao Acolhimento Noturno para a população em situação de rua; aos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS; ao Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS; aos Povos Migrantes; à Casa de Justiça



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

e Cidadania; à Casa dos Conselhos e; à unidade gestora da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

4. Indicação do alinhamento da contratação com o planejamento da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

A contratação de empresa para fornecimento parcelado de aviamentos, guarda alinhamento ao planejamento estratégico anual da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, quanto à manutenção dos serviços socioassistenciais, com o fornecimento dos referentes itens, dada a necessidade da unidade e que assim possa dar continuidade na execução das atividades administrativas, decoração e oficinas ofertadas em serviços de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV.

5. Descrição dos requisitos da contratação

A empresa contratada deverá apresentar documentos relativos à qualificação técnica e menor preço.

6. Relação entre a demanda prevista e a quantidade

A demanda prevista baseia-se na quantidade de material necessários na execução de serviços públicos administrativos e atividades, conforme análise da equipe da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH) e planejamento dos equipamentos da Assistência Social para 2024.

7. Estimativa da quantidade a ser contratada

Baseado nas solicitações e solicitações apresentadas em 2023.

8. Justificativa do Quantitativo para Aquisição de Material de Aviamentos

Atendimento às Demandas dos Serviços, Ações e Projetos: O material de aviamentos, como linhas, botões, zíperes, tecidos, entre outros, é essencial para o desenvolvimento de diversas atividades realizadas nos serviços, ações e projetos da Secretaria de Assistência Social.

A quantidade de material necessária é diretamente influenciada pelo volume de atividades realizadas, como confecção de peças de vestuário em oficinas de costura, produção de artesanato em cursos de capacitação, entre outros.

Variedade de Atividades e Públicos Atendidos: A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos atende a uma variedade de públicos, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos, e oferece uma gama diversificada de atividades e projetos, como cursos de artesanato, confecção de uniformes, entre outros.

A diversidade de atividades e públicos atendidos requer uma variedade igualmente diversificada de materiais de aviamentos para garantir que as necessidades específicas de cada grupo e



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

atividade sejam atendidas.

Promoção da Autonomia e Geração de Renda: A aquisição de material de aviamentos está alinhada com os objetivos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de promover a autonomia e a geração de renda dos usuários atendidos, oferecendo oportunidades de aprendizado e capacitação em áreas como costura e artesanato.

O acesso a materiais de qualidade e em quantidade adequada é fundamental para o sucesso dessas iniciativas e para o desenvolvimento das habilidades dos participantes.

Planejamento Estratégico e Orçamento Disponível: O quantitativo proposto para a aquisição de material de aviamentos foi cuidadosamente planejado com base nas demandas estimadas das atividades e projetos da Secretaria de Assistência Social, levando em consideração o orçamento disponível para esse fim.

A quantidade proposta visa equilibrar a oferta de material suficiente para atender à demanda sem incorrer em desperdícios orçamentários ou armazenamento excessivo de estoque.

A aquisição parcelada de material de aviamentos é fundamental para garantir o sucesso e a eficácia dos serviços, ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social. O quantitativo proposto foi calculado com base nas necessidades estimadas das atividades e projetos, promovendo a autonomia, a inclusão social e a geração de renda dos usuários atendidos.

9. Levantamento de mercado

A pesquisa de preços para fins de determinação do valor estimado em processo licitatório para a AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- 1- Preços constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - Portal este disponibilizado pelo Governo Federal não possui informações necessárias para a referida aquisição de aviamentos, conforme documento em anexo;
- 2- Preços de contratações SIMILARES feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano antes, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente – Infelizmente a Administração Pública Municipal não possui contratação similar período máximo de um ano;
- 3- DADOS DE PESQUISA publicada em mídia especializada, TABELA DE REFERÊNCIA formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e SÍTIOS ELETRÔNICOS especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso – Foi realizada pesquisa em sítios eletrônicos oficial do Governo Federal e não foi encontrada a variação de valor para a pesquisa de preço.
- 4- PESQUISA NO BANCO DE PREÇO, impossibilidade da utilização de plataforma de pesquisa de preço, em razão do contrato com esta Secretaria já ter sido expirado e encontra-se em processo



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

de nova contratação;

5- Pesquisa DIRETA com no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação – conforme publicação realizada em Diário Oficial no dia 10 de outubro de 2023 (ID BB19D081) segue anexo as propostas, no qual se justifica a mediana de preço, para fundamentar o processo licitatório;

Decidiu-se pela pesquisa junto a fornecedores locais. A partir das cotações recebidas, sendo os seguintes valores com respectivas quantidades.

10. justificativa para a escolha dos fornecedores para análise de preço, conforme o art. 23, IV da Lei 14.133, pode ser baseada nos seguintes pontos:

Atendimento aos Requisitos Legais: O processo de seleção dos fornecedores seguiu as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133, garantindo transparência, competitividade e isonomia na escolha dos participantes.

Publicidade e Ampliação da Concorrência: A publicação do convite para envio de orçamentos no Diário Oficial permitiu que um número amplo de fornecedores tivesse acesso à oportunidade de participar do processo, apresentando seus orçamentos e assim ampliando a concorrência e promovendo a obtenção de melhores preços para a Secretaria de Assistência Social, com a pesquisa em estabelecimentos renomados e de grande porte no município para chegar na mediana de preço.

Facilidade de Acesso para Fornecedores Locais: Com a possibilidade de envio diretamente seus orçamentos para a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos após a publicação no Diário Oficial, os fornecedores locais tiveram fácil acesso ao processo de seleção, levando-se também em consideração a pesquisa de preço em estabelecimentos de renomados e de grande porte em Garanhuns, promovendo a participação de empresas da região e contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

Agilidade e Eficiência no Processo: Com o envio das propostas diretamente na Secretaria demandante foi realizada a pesquisa em estabelecimentos de grande porte e de renome na região permitiu-se um processo mais ágil e eficiente, reduzindo o tempo necessário para a avaliação da melhor solução a ser aplicada e conhecimento do valor de mercado de impressoras.

Transparência e Rastreabilidade: após publicação em Diário Oficial os fornecedores interessados poderiam enviar suas propostas para a secretaria demandante, além disso foi realizada pesquisa com fornecedores renomados e de grande porte e assim proporcionou maior transparência e rastreabilidade no processo análise de mercado, uma vez que os registros dessas comunicações podem ser facilmente documentados e verificados conforme a publicação em D.O e anexos no processo.

Economia de Recursos Públicos: Ao promover uma competição aberta e transparente entre os fornecedores, a Secretaria de Assistência Social busca garantir a obtenção dos melhores preços e condições para a aquisição de produtos e serviços, contribuindo para a economia de recursos



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

públicos.

Em resumo, a escolha dos fornecedores para análise de preço, conforme o art. 23, IV da Lei 14.133, baseou-se na busca por transparência, ampliação da concorrência, agilidade no processo e obtenção dos melhores preços para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social de forma eficiente e econômica

Quadro – Cotação de Preços para Aviamentos – Utilizada a mediana para chegar no valor global.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QTD	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MEDIANA	TOTAL POR ITEM (R\$)
1	Agulha de Mão para costura - nº 06 - Envelope com 20 unidades. Composição: Aço niquelado.	PCT	50	R\$ 6,25	R\$ 6,99	R\$ 6,90	6,90	345,00
2	Abano de palha - palhas de palmeira e faca, tamanho pequeno para lembrancinha.	UND	200	R\$ 1,75	R\$ 1,99	R\$ 1,90	1,90	380,00
3	Abano de palha - palhas de palmeira e faca, tamanho grande.	UND	50	R\$ 13,99	R\$ 15,00	R\$ 14,90	14,90	745,00
4	Agulha para crochê, nº 06. Caixa com 12 unidades	PCT	20	R\$ 41,99	R\$ 46,50	R\$ 45,90	45,90	918,00
5	Agulha para ponto cruz, nº 26, 3 cm (aproximadamente), com 10 unidades.	PCT	50	R\$ 57,99	R\$ 60,00	R\$ 58,90	58,90	2.945,00
6	Agulha para tricô – De plástico, circular, proporcionando, mais leveza e conforto. Comprimento: 25 cm, 4,0 mm (o par).	Pares	50	R\$ 12,99	R\$ 13,99	R\$ 13,90	13,90	695,00
7	Algodãozinho cru	M	50	R\$ 29,90	R\$ 37,90	R\$ 31,90	31,90	1.595,00
8	Alicate Bico Meia Cana Reto 7" Plástico - 700 - 7 PL Dimensão: 5,5 x 18 cm Peso: 0,200g, Cabo Plástico para trabalho artesanal	UND	50	R\$ 21,99	R\$ 25,00	R\$ 23,90	23,90	1.195,00
9	Alicate de corte - Alicate de corte Diagonal 8" . Utilizado no corte de fios e arames. Cores sortidas. Aço carbono. Para trabalho artesanal.	UND	50	R\$ 24,99	R\$ 31,00	R\$ 27,90	27,90	1.395,00
10	Aljofre dourado, de pedras inteiras, 4 mm. Peça com 30 metros cada.	Peça	80	R\$ 48,90	R\$ 55,00	R\$ 51,90	51,90	4.152,00
11	Aplique para olhos resinados	Cartela	20	R\$ 19,99	R\$ 23,00	R\$ 21,90	21,90	438,00
12	Arame fino galvanizado, para artesanato, nº 20 - rolo com 30 metros	Rolo	50	R\$ 492,00	R\$ 497,00	R\$ 497,00	497,00	24.850,00
13	Arame galvanizado nº 16, 1,65 mm	KG	10	R\$ 23,00	R\$ 23,99	R\$ 23,90	23,90	239,00
14	Arco para tiara simples	UND	200	R\$ 2,50	R\$ 3,50	R\$ 2,90	2,90	580,00

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

15	Argila para artesanato, barra suficiente homogêneo, com plasticidade, possível de ser modelado/moldado.	KG	50	R\$ 14,90	R\$ 19,90	R\$ 17,90	17,90	895,00
16	Argola de metal para chaveiro - diâmetro: 2,5 cm.	UND	50	R\$ 1,20	R\$ 1,75	R\$ 1,50	1,50	75,00
17	Argola em plástico , Tamanho G, Cor cristal. Composição: Plástico rígido, 85 mm. Atenção: Embalagem com no mínimo 36 unidades.	PCT	50	R\$ 58,99	R\$ 63,00	R\$ 63,00	63,00	3.150,00
18	Argola em plástico , Tamanho M, Cor cristal. Composição: Plástico rígido, 55 mm. Atenção: Embalagem com no mínimo 48 unidades.	PCT	50	R\$ 43,90	R\$ 59,90	R\$ 58,90	58,90	2.945,00
19	Argola em plástico , Tamanho P, Cor cristal. Composição: Plástico rígido, 55 mm. Atenção: Embalagem com no mínimo 100 unidades.	PCT	50	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	65,00	3.250,00
20	Argola porta guardanapo. Modelo argola 4 cm. Material acrílico.	UND	160	R\$ 0,60	R\$ 0,75	R\$ 0,75	0,75	120,00
21	Balão (bola de sopro) nº 9 pacote com 50 unidades	PCT	3.00 0	R\$ 13,99	R\$ 17,90	R\$ 14,90	14,90	44.700,00
22	Balão de Coração - Balão em formato de coração vermelho. Dimensões: 23 polegadas, aproximadamente 60 centímetros. Composição: Nylon, poliéster e pigmentos coloridos.	PCT COM 12 UND	500	R\$ 26,90	R\$ 29,90	R\$ 28,90	28,90	14.450,00
23	Balão Junino grande - Balão junino de plástico, liso colorido KLF festas 20 cm.	UND	50	R\$ 58,99	R\$ 61,00	R\$ 59,50	59,50	2.975,00
24	Balão Junino pequeno - Balão junino de plástico, liso colorido KLF festas 20 cm.	UND	100	R\$ 9,99	R\$ 13,90	R\$ 12,00	12,00	1.200,00
25	Balão tipo Palito - pacote com 50 unidades, tamanho do balão: 2 polegadas de diâmetro x 60 centímetros de comprimento.	PCT	1.50 0	R\$ 13,90	R\$ 16,90	R\$ 15,00	15,00	22.500,00
26	Bambolê - Dimensões (aproximadas): 67 cm de diâmetro x 20 mm espessura, cores variadas. Embalagem com 10 unidades.	PCT	400	R\$ 7,99	R\$ 10,50	R\$ 9,90	9,90	3.960,00
27	Bandeirinhas juninas - decoração de festa junina. Material: Plástico - cordão com 10 metros e 21 bandeirinhas.	PCT	150	R\$ 19,90	R\$ 23,90	R\$ 21,90	21,90	3.285,00
28	Barbante Artesanal cru, 8 fios, rolo contendo 1,8 kg.	Rolo	50	R\$ 8,90	R\$ 9,99	R\$ 9,99	9,99	499,50
29	Bisnaga (cores variadas) para tintura (tipo tinta globo).	UND	60	R\$ 9,99	R\$ 13,90	R\$ 11,50	11,50	690,00
30	Bola de isopor - tamanho 25 mm, 30 mm, 35 mm e 50mm (a depender da demanda).	UND	400	R\$ 0,89	R\$ 1,75	R\$ 1,20	1,20	480,00
31	Bolas em isopor , 200 mm	UND	200	R\$ 5,99	R\$ 8,90	R\$ 7,99	7,99	1.598,00

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

32	Bombas de encher balões - Bomba de encher bexiga e balão manual para festa. Bomba de ar ideal para inflar bexigas, balões e balões metalizados com facilidade e rapidez.	UND	50	R\$ 19,90	R\$ 24,90	R\$ 23,90	23,90	1.195,00
33	Bordado Inglês (Bico de cambrai), Largura 5 cm, 80% Poliéster x 20% algodão. Peça com 13,70 Metros.	Peça	70	R\$ 29,90	R\$ 32,90	R\$ 31,90	31,90	2.233,00
34	Botão - 4 furos, tamanho 10 mm. Embalagem: Pacote com 144 unidades, transparente e fumê.	UND	600	R\$ 16,90	R\$ 19,90	R\$ 18,90	18,90	11.340,00
35	Cabeça de boneca , em plástico, cor de pele clara. Medidas (altura x diâmetro): 7,5 cm x 6 cm. Embalagem com 10 unidades.	PCT	30	R\$ 35,90	R\$ 38,90	R\$ 37,90	37,90	1.137,00
36	Cabeça de manequim - tamanhos P, M e G.	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 81,00	R\$ 79,00	79,00	2.370,00
37	Carbono de Tecido - 01 pacote com 15 folhas. Tamanho: 60 x 44 cm. Composição: papel carbonado.	PCT	30	R\$ 67,50	R\$ 71,90	R\$ 68,00	68,00	2.040,00
38	Chapéu de palha para lembrancinha. Tamanho aproximado: 5,5 cm diâmetro x 2,3 cm altura. Composição: 100% palha	UND	200	R\$ 2,50	R\$ 3,50	R\$ 2,70	2,70	540,00
39	Chapéu de palha . Composição: 85% palha, 15% polipropileno. Com cerca de 19 cm de comprimento e 16 cm de largura no encaixe de cabeça (cerca de 57 cm de circunferência) e 28 cm de diâmetro geral contado com suas abas com cerca de 12 cm de altura.	UND	50	R\$ 13,99	R\$ 16,90	R\$ 14,50	14,50	725,00
40	Chitão - estampa diversas. 100% algodão 1,00 m x 1,40 m largura.	M	50	R\$ 13,99	R\$ 16,99	R\$ 14,99	14,99	749,50
41	Cola Brascoplast embalagem com 75 g. Indicado para colagem de tapeçaria em geral, tecido, fibra natural, couro, borracha, EVA, madeira, metal e diversos plásticos.	UND	50	R\$ 13,90	R\$ 17,50	R\$ 14,50	14,50	725,00
42	Cola de silicone embalagem com 100g.	UND	50	R\$ 11,90	R\$ 13,50	R\$ 12,00	12,00	600,00
43	Cola instantânea embalagem com 100g.	UND	30	R\$ 49,90	R\$ 55,00	R\$ 51,90	51,90	1.557,00
44	Cola para tecido , 100 grama - Fixa tecidos, pronta para o uso. Embalagem com bico.	UND	120	R\$ 19,90	R\$ 23,90	R\$ 21,00	21,00	2.520,00
45	Cola Sapateiro - Adesivo de contato de alto desempenho, ideal para diferentes materiais e aplicações. Possui alta força de colagem e performance.	KG	30	R\$ 29,90	R\$ 32,90	R\$ 32,00	32,00	960,00
46	Colchete de gancho para costura - medida 11 mm, Nº 01. Cartela com 24 unidades.	UND	1000	R\$ 14,90	R\$ 17,90	R\$ 15,90	15,90	15.900,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

47	Corda Sisal - 100% natural com 6 mm. Peça com 10 metros.	Peça	50	R\$ 29,90	R\$ 32,90	R\$ 31,90	31,90	1.595,00
48	Cordão São Francisco - cores variadas. Peça com 10 metros.	Peça com 10 m	40	R\$ 28,90	R\$ 31,00	R\$ 29,90	29,90	1.196,00
49	Elástico - Tipo achatado. Largura: 5 mm	Peça	15	R\$ 13,90	R\$ 16,00	R\$ 15,00	15,00	225
50	Elástico - Fino, Nº 05. Rolo com 100 metros.	Rolo	50	R\$ 42,90	R\$ 43,90	R\$ 43,00	43,00	2.150,00
51	Elástico - Fino, Nº 12. Rolo com 100 metros.	Rolo	50	R\$ 49,90	R\$ 55,90	R\$ 51,90	51,90	2.595,00
52	Elástico - Fino, Nº 10. Rolo com 100 metros.	Rolo	50	R\$ 68,90	R\$ 75,00	R\$ 69,90	69,90	3.495,00
53	Estecas - Para artesanato, modelagem e biscuit, confeccionadas com material plástico rígido de fácil aplicação e limpeza	UND	30	R\$ 28,90	R\$ 32,90	R\$ 29,99	29,99	899,70
54	Fechecier - Fecho composto por duas fitas orladas de dentes metálicos. 30 cm, diversas cores	UND	100	R\$ 2,90	R\$ 3,90	R\$ 2,99	2,99	299,00
55	Feltro estampa - Feltro liso para artesanato. Dimensões: 100/70 cm.	M	20	R\$ 28,99	R\$ 32,90	R\$ 31,00	31,00	620,00
56	Feltro liso para artesanato. Cores variadas, dimensões: 100/70 cm	Rolo	100	R\$ 23,90	R\$ 27,90	R\$ 25,90	25,90	2.590,00
57	Fibra Siliconada - ótimo rendimento, antialérgica, não embola ou empelota, lavável, fibra com memória de retorno, capacidade de voltar ao formado após sofrer pressão ou peso por um período. Utilizada para enchimento de almofadas, travesseiros, bonecas, artesanatos em geral, cenários, etc.	Kg	50	R\$ 24,90	R\$ 27,00	R\$ 25,90	25,90	1.295,00
58	Filó branco - Peça com 50 metros.	Peça	10	R\$ 685,00	R\$ 710,00	R\$ 690,00	690,00	6.900,00
59	Fio Náutico - 100m na cor branca	Peça	20	R\$ 38,90	R\$ 42,90	R\$ 39,90	39,90	798,00
60	Fio de sisal - 100% sisal 500/2, natural. Rolo com 50 metros.	Rolo	30	R\$ 19,90	R\$ 23,50	R\$ 21,90	21,90	657,00
61	Fio Nylon - 100% poliamida, 0,40 mm - Rolo com 100 metros	Rolo	60	R\$ 8,90	R\$ 9,99	R\$ 8,99	8,99	539,40
62	Fita de Cetim nº 02 - cores variadas (a depender da demanda). Peça com 10 metros.	Peça	200	R\$ 5,50	R\$ 9,90	R\$ 6,50	6,50	1.300,00
63	Fita de Cetim nº 03 - cores variadas (a depender da demanda). Peça com 10 metros.	Peça	200	R\$ 8,50	R\$ 12,90	R\$ 9,90	9,90	1.980,00
64	Fita de Cetim nº 9, com 38mm - cores variadas (a depender da demanda). Fita de cetim simples, face poliéster. Rolo: 50 m.	Peça	20	R\$ 11,90	R\$ 17,90	R\$ 13,90	13,90	278,00
65	Fita dourada nº 0, com 4mm. Peça com 10 metros.	Peça	30	R\$ 14,99	R\$ 21,00	R\$ 16,90	16,90	507,00
66	Fita Metálica - 15 mm, cores variadas. Rolo com 50 metros.	Rolo	50	R\$ 6,90	R\$ 8,99	R\$ 7,90	7,90	395,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

67	Fitilhos - cores variadas. Peça com 50 metros.	Peça	150	R\$ 4,99	R\$ 7,50	R\$ 6,50	6,50	975,00
68	Flores artificiais variadas para decoração.	UND	100	R\$ 21,90	R\$ 31,50	R\$ 29,90	29,90	2.990,00
69	Florzinha de tecido - Pacote com 100 unidades.	PCT	50	R\$ 9,90	R\$ 12,00	R\$ 11,00	11,00	550,00
70	Florzinha de biscuit - Pacote com 50 unidades.	PCT	50	R\$ 17,90	R\$ 19,90	R\$ 18,00	18,00	900,00
71	Focinho para bichinhos - material plástico. Pacote com 100 unidades.	PCT	30	R\$ 14,90	R\$ 17,50	R\$ 16,50	16,50	495,00
72	Forma de brigadeiro - forma papel pacote com 100 unidades.	PCT	1.000	R\$ 2,50	R\$ 3,90	R\$ 3,00	3,00	3.000,00
73	Grampo cabelo - diversos tamanhos. Caixa com 100 unidades	CX	50	R\$ 7,90	R\$ 9,90	R\$ 8,50	8,50	425,00
74	Imã médio para artesanato	M	160	R\$ 1,75	R\$ 3,50	R\$ 2,50	2,50	400,00
75	Juta - cores variadas (crua, vermelha, verde, amarela, azul) Peça com 100 metros.	Peça	30	R\$ 2.399,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.450,00	2450,00	73.500,00
76	Lã para tricô - cores variadas (a depender da demanda). Peça com 100g.	Peça com 100g	300	R\$ 8,90	R\$ 9,90	R\$ 9,50	9,50	2.850,00
77	Lã , 100% acrílico, ideal para diversas formas de artesanato, tanto decoração quanto moda. Cores variadas. Embalagem com 5 novelos, cada novelo com 200 metros.	PCT	50	R\$ 44,95	R\$ 47,90	R\$ 46,50	46,50	2.325,00
78	Lã , 100% acrílico, 40 g, mescla. Ideal para diversas formas de artesanato, tanto decoração quanto moda. Embalagem com 5 novelos, cada novelo com 200 metros.	PCT	50	R\$ 44,95	R\$ 47,90	R\$ 46,50	46,50	2.325,00
79	Lantejoulas Trançadas , 10 mm, cores sortidas. Rolo com 50 metros.	Rolo	50	R\$ 15,90	R\$ 16,90	R\$ 16,00	16,00	800,00
80	Lastex - Composição: 58% elastodieno, 42% metalizado. Embalagem com 10 unidades.	PCT	10	R\$ 2,50	R\$ 3,90	R\$ 2,75	2,75	27,50
81	Linha para costura (cone), cores variadas. Peça com 1000m.	Peça	50	R\$ 13,90	R\$ 11,90	R\$ 13,99	13,90	695,00
82	Linha meada . Composição 100% algodão egípcio, duplamente mercerizado, com 8 metros. Caixa	CX	30	R\$ 41,90	R\$ 37,90	R\$ 41,99	41,90	1.257,00
83	Linha para crochê - Composição: 100% algodão mercerizado. Peça com 1000 metros.	Rolo	100	R\$ 19,99	R\$ 23,90	R\$ 21,50	21,50	2.150,00
84	Malha helanquinha lisa - Material: helanca, composta 100% poliéster, largura 1,8 m, comprimento de 1 metro.	M	150	R\$ 13,99	R\$ 17,90	R\$ 15,50	15,50	2.325,00
85	Malha , cores variadas. Composição: 100% algodão, largura 160 cm se aberta e/ou 80	M	150	R\$ 13,90	R\$ 17,90	R\$ 15,50	15,50	2.325,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	cm tubular. Gramatura:190 gramas por metro linear.							
86	Manta Acrílica , 100% poliéster, rolo de 1,40 metros de largura.	Rolo	400	R\$ 17,90	R\$ 29,00	R\$ 27,90	27,90	11.160,00
87	Manta de Strass - Manta 40 centímetros x 24 centímetros. Cores variadas.	UND	25	R\$ 78,00	R\$ 110,00	R\$ 95,00	95,00	2.375,00
88	Marabu Fino - Fabricado com pluma natural, cores sortidas, comprimento 1,50 m x 2 cm.	UND	300	R\$ 6,50	R\$ 7,90	R\$ 6,90	6,90	2.070,00
89	Massa para biscuit - massa pronta para biscuit, macia, antimofo, não racha, baixa retração, não tóxica, não comestível. Pacote com 900 gramas.	Pacote com 900 gramas.	300	R\$ 36,90	R\$ 41,50	R\$ 38,00	38,00	11.400,00
90	Meia pérola - Tamanho: 20 mm. Tamanho do furo: 1 mm. Material ABS.	KG	250	R\$ 58,90	R\$ 67,90	R\$ 61,00	61,00	15.250,00
91	Miçanga coloridas transparente (PP, P e M) para pulseiras. Miçangas coloridas.	KG	20	R\$ 68,90	R\$ 71,90	R\$ 69,00	69,00	1.380,00
92	Miçangas preta (P, PP, M). Material: Acrílico, entremeio, contas, miçangas para pulseiras.	KG	10	R\$ 68,90	R\$ 71,90	R\$ 69,00	69,00	690,00
93	Napa - tecido PVC maleável.	M	20	R\$ 28,90	R\$ 31,00	R\$ 28,00	28,90	578,00
94	Nylon nº 100 - produzida com copolímero de nylon a uma resina flexível especial (poliamida alifática), resultando na combinação de maciez, elevada resistência à ruptura e alongamento controlado. Diâmetro: 0,30mm.	Rolo com 100m	5	R\$ 16,90	R\$ 21,90	R\$ 18,90	18,90	94,50
95	Olhos móveis para artesanato - nº 03, já recortados, ideal para peças artesanais de EVA, biscuit, papel e tecido.	PCT COM 50 UND	50	R\$ 18,90	R\$ 21,00	R\$ 19,00	19,00	950,00
96	Olhos móveis para artesanato - nº 08, já recortados, ideal para peças artesanais de EVA, biscuit, papel e tecido.	PCT COM 50 UND	50	R\$ 19,99	R\$ 25,90	R\$ 23,00	23,00	1.150,00
97	Olhos resinados para artesanato. Tamanhos variados (P, M e G)	Cartela com 24 und	250	R\$ 21,90	R\$ 23,50	R\$ 22,50	22,50	5.625,00
98	Organza - cores variadas, 100% poliéster.	M	150	R\$ 17,80	R\$ 21,00	R\$ 19,00	19,00	2.850,00
99	Paetê cores variadas (a depender da demanda)	M	100	R\$ 23,90	R\$ 28,90	R\$ 25,90	25,90	2.590,00
100	Pano de prato - 100% algodão. Liso 45x75 cm. Peso:0,75 grama.	UND	600	R\$ 4,90	R\$ 7,50	R\$ 5,50	5,50	3.300,00
101	Pano tipo estopa para artesanato - Estopa branca para polimento em geral. Estopa com o total de 200 gamas. Composto com resíduos têxteis, 100% algodão.	M	150	R\$ 22,90	R\$ 23,90	R\$ 23,90	23,90	3.585,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

102	Pano tipo fralda - confeccionada em tecido 100% algodão. Medida 60 cm x 60 cm.	UND	600	R\$ 9,90	R\$ 11,50	R\$ 9,99	9,99	5.994,00
103	Papel celofane -Folhas coloridas de celofane 80 cm x 90 cm. Composição: celulose. Várias cores	UND	800	R\$ 1,90	R\$ 3,90	R\$ 2,50	2,50	2.000,00
104	Passamanaria - Dourada/prateada. Largura 13 mm. Peça com 20 metros.	Peça	60	R\$ 26,90	R\$ 29,90	R\$ 27,50	27,50	1.650,00
105	Passa maria - Decorativa, cores variadas, largura 15 mm. Peça com 20 metros.	Peça	30	R\$ 32,90	R\$ 32,99	R\$ 32,99	32,99	989,70
106	Pavio para vela - tamanho 17 cm e acompanha ilhós.	UND	100	R\$ 0,60	R\$ 1,70	R\$ 0,75	0,75	75,00
107	Pedraria chaton - Grande, cores variadas. Chaton acrílico para colagem sem furo. Material: Acrílico. Tamanho: 12 mm (1.2 cm) Modelo: sem furo. Tipo: base reta.	KG	15	R\$ 68,00	R\$ 71,50	R\$ 69,00	69,00	1.035,00
108	Pedrarias (cores variadas). Tipo missangas.	KG	10	R\$ 65,90	R\$ 81,00	R\$ 67,50	67,50	675,00
109	Pena - pena de peru (conhecidas como penas de pato) classificadas, maleáveis, higienizadas e tingidas com corantes não tóxicos. Pena de pato natural rígida colorida artificialmente. Mede de 5 a 9 cm (aproximadamente). Cores variadas.	UND	200	R\$ 1,75	R\$ 3,90	R\$ 2,50	2,50	500,00
110	Peneira de palha grande - material de estrutura: cipó. Material da estrutura: palha. Tipo de malha: grossa de 25 a 30 cm de diâmetro.	UND	30	R\$ 23,90	R\$ 27,50	R\$ 24,90	24,90	747,00
111	Peneira de palha pequena para lembrancinhas - Material da estrutura: Cipó. Material da malha: palha de carnaúba. Tipo de malha: grossa de até 8 cm de diâmetro.	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 4,50	R\$ 3,90	3,90	780,00
112	Pérola - Pedraria perola Nybc. Ideal para montagem de bijuterias, trabalhos em chinelos, vestidos de madrinhas, porta guardanapos, artigos religiosos e artesanatos em geral. Pérola com furo, pacote de 500 gramas. Cor: creme 296. Tamanho 6 mm. Composição: plástico industrial com pintura perolizada. Embalagem: Pacote com 500g.	PACOTE com 500 gramas.	250	R\$ 48,90	R\$ 60,00	R\$ 51,50	51,50	12.875,00
113	Pincel Nº 15 (a depender da demanda)	UND	60	R\$ 18,90	R\$ 21,50	R\$ 19,90	19,90	1.194,00
114	Plumas, cores variadas. Tamanho: 15 a 20 cm	UND	100	R\$ 6,50	R\$ 7,90	R\$ 6,90	6,90	690,00
115	Renda de nylon. Nº 37 - 3,7 mm. Rolo com 50 metros.	Rolo	50	R\$ 18,90	R\$ 21,90	R\$ 19,90	19,90	995,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

116	Saco de açúcar - Material: 100 % algodão. Medindo 60 cm x 80 cm.	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 9,90	R\$ 8,90	8,90	890,00
117	Sianinha - 9 mm, cores variadas (a depender da demanda)	Peça com 10 metros cada	30	R\$ 13,90	R\$ 17,90	R\$ 15,90	15,90	477,00
118	Sianinha com elástico - medida de 4 mm. Composição: 90% viscose + 10% látex.	Peça com 10 metros cada	60	R\$ 18,90	R\$ 21,50	R\$ 19,50	19,50	1.170,00
119	Tecido brocado - cores variadas, para decoração. Medindo: 4 m de comprimento x 2,8 m de largura. Composição: 58% algodão e 42% poliéster.	M	30	R\$ 36,90	R\$ 39,00	R\$ 37,50	37,50	1.125,00
120	Tecido cetim - cores variadas. Composição: 100% poliéster. Largura: 1,47 m. Textura: liso. Transparência: N/A.	M	150	R\$ 14,99	R\$ 17,50	R\$ 16,90	16,90	2.535,00
121	Tecido de Cetim - 96% poliéster, 4% elastano, cores variadas a serem pedidos conforme demanda.	Peça com 50 metros	6	R\$ 695,00	R\$ 790,00	R\$ 750,00	750,00	4.500,00
122	Tecido toalhas plástica térmica - impermeável, 79% PVC, 21% poliéster, largura 1,4 m.	Rolo com 50 metros cada	5	R\$ 23,90	R\$ 23,99	R\$ 24,50	23,99	119,95
123	Tela branca para pintura - Dimensões: 40 cm x 50 cm. Espessura/largura: 4 cm. Estrutura em madeira maciça de pinho, tratada e seca em estufa. Tecido: Em algodão, apropriado para pintura. Tela: painel, grampeada nas costas.	UND	300	R\$ 17,90	R\$ 21,90	R\$ 19,90	19,90	5.970,00
124	Tinta facial , antialérgica, cores variadas, tipo color make. Kit com 10 und.	KIT COM 10UND COM 90G	100	R\$ 35,90	R\$ 39,90	R\$ 37,50	37,50	3.750,00
125	Tiaras simples - cor branca, composição de plástico. 10 mm de largura, 40 cm de comprimento.	UND	600	R\$ 2,50	R\$ 4,90	R\$ 3,90	3,90	2.340,00
126	Tinta acrílica (cores variadas) . Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. Acabamento semi-brilhante. Secagem rápida. Não tóxica.	UND COM 37ML	200	R\$ 5,90	R\$ 8,90	R\$ 6,50	6,50	1.300,00
127	Tinta para tecido (cores variadas) - Tinta à base de resina acrílica e pigmentos para uso sobre tecidos em geral. Formula com pigmentos permanentes que resistem à luz e água. Inodora, atóxica e solúvel em água. Pronta para uso.	UND COM 37ML	300	R\$ 5,60	R\$ 6,90	R\$ 5,90	5,90	1.770,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

128	Tinta PVA (cores variadas) - PVA tinta fosca para artesanato 100 ml . A base de látex P.V.A. Secagem rápida. Acabamento fosco. Pronta para uso. Pode ser aplicada com pincel, esponja ou rolinho de espuma. Diluente: água, gel para matizar, médium acrílico, verniz acrílico, lacas, acrífix e base acrílica para artesanato. Ideal para trabalhos artesanais sobre madeira, gesso, m.d.f, cerâmica, cortiça, isopor, papel, palha e PET (preparado antes com primer).	UND COM 37ML	60	R\$ 5,60	R\$ 6,90	R\$ 5,90	5,90	354,00
129	Tiaras simples - cor branca, composição de plástico. 10 mm de largura, 40 cm de comprimento.	UND	60	R\$ 2,50	R\$ 4,90	R\$ 3,90	3,90	234,00
130	Velcro branco médio -De 50mm macho e fêmea (conjunto). Composição 70% Poliéster x 30 % Nylon. Largura: 10 cm.	Rolo com 10m	5	R\$ 19,90	R\$ 22,90	R\$ 21,50	21,50	107,50
131	Verniz fosco para dar efeito fosco sobre peças de vidro, espelho, gesso, cerâmica, porcelana, madeira e metal. Deve ser utilizado para efeito decorativo. Com 100ml .	UND	10	R\$ 18,90	R\$ 22,00	R\$ 21,00	21,00	210,00
132	Verniz - semi-fosco em Spray de 300 ml com acabamento fosco, ideal para dar acabamento e proteção às pinturas em telas sobre tintas a óleo ou tintas acrílicas e em trabalhos artesanais, deixam sobre o trabalho uma película fosca.	UND	10	R\$ 31,90	R\$ 35,50	R\$ 33,90	33,90	339,00
133	Vidrilho ideal para bordar roupas - Pacote com 100 gramas. Tipo irizado, transparente, perolado e opaco.	PCT	500	R\$ 13,90	R\$ 16,50	R\$ 14,90	14,90	7.450,00
134	Viés liso - Composição: 67%Algodão / 33%Poliéster. De qualidade, dá acabamento premium nas peças. Pode ser aplicado em acessórios, roupas, costura criativa, artesanatos em geral. Largura de 12 mm, cores variadas. Rolo com 20 metros.	Peça	50	R\$ 13,99	R\$ 17,90	R\$ 15,50	15,50	775,00
135	Voal - tecido 100% poliéster muito utilizado em decorações em geral, em artesanato, para uso pessoal e muito mais. Com 3 metros de largura e cores variadas (a depender da demanda)	M	100	R\$ 18,90	R\$ 21,50	R\$ 19,90	19,90	1.990,00
136	Zíper invisível de 60 cm, cores variadas	UND	100	R\$ 2,90	R\$ 4,90	R\$ 3,90	3,90	390,00
137	Zíper náilon - 15 cm, várias cores. Unidade	UND	400	R\$ 1,50	R\$ 3,50	R\$ 2,90	2,90	1.160,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

		Total	456.668,25
--	--	-------	------------

10. Estimativa Preliminar de preços (valor da contratação)

Em conformidade com os quadros acima, a estimativa de preços da contratação é o valor global de **R\$ 456.668,25 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

11. Analise De Riscos

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

Para realizar uma análise de risco para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa a aquisição parcelada de material de aviamento para os serviços, ações e projetos da Secretaria de Assistência Social, é importante identificar e avaliar os potenciais obstáculos e problemas que podem surgir ao longo do processo.

RISCO 01	
Variações de Demanda:	As necessidades de material de aviamento podem variar ao longo do tempo devido a mudanças nos programas e projetos da Secretaria de Assistência Social, bem como nas demandas dos usuários atendidos.
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Foi realizado uma análise detalhada das tendências de demanda passadas e considerar projeções futuras.	

RISCO 02	
Atrasos na Entrega:	Atrasos na entrega do material de aviamento podem interromper as atividades programadas, atrasar a conclusão dos projetos e afetar a qualidade dos serviços prestados.
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Foi estabelecido prazos de entrega claros e realistas nos contratos com os fornecedores. Manter uma comunicação aberta com os fornecedores e monitorar de perto o progresso das entregas.	

RISCO 03	
Qualidade do Material:	Receber material de aviamento de baixa qualidade pode comprometer a eficácia das atividades e projetos da Secretaria de Assistência Social, resultando em desperdício de recursos e insatisfação dos usuários.
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Foi estabelecido critérios de qualidade claros e rigorosos para o material de aviamento. Realizar inspeções de qualidade nos produtos recebidos e estabelecer procedimentos para lidar com produtos não conformes.	



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

RISCO 04	
Orçamento Insuficiente:	Um orçamento insuficiente pode limitar a capacidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de adquirir o material de aviamento necessário para atender às demandas dos serviços e projetos.
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Foi realizado em consideração os custos envolvidos para garantir que o orçamento seja compatível com as necessidades estimadas de material. Explorar opções de financiamento e buscar fontes adicionais de financiamento, se necessário.	

RISCO 05	
Incompatibilidade com o Ambiente de Trabalho:	Envolver os usuários finais, como funcionários da Secretaria de Assistência Social, na seleção do mobiliário corporativo para garantir que atenda às suas necessidades e requisitos específicos. Realizar testes e avaliações práticas antes da implementação em larga escala.
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Os produtos descritos e orçados foram todos baseados na solicitações de cada equipamento, com características próprias para atender suas necessidades.	

RISCO 06	
Riscos Ambientais ou de Saúde Ocupacional:	Alguns materiais de aviamento podem apresentar riscos ambientais ou de saúde ocupacional se forem manuseados de forma inadequada.
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Serão selecionados fornecedores que cumpram as normas ambientais e de saúde ocupacional. Os servidores responsáveis pelo manuseio dos itens de aviamentos são pessoas capacitadas para tal função, evitando assim desperdício e manuseio seguro dos materiais.	

Ao identificar, avaliar e mitigar esses riscos de forma proativa, a Secretaria de Assistência Social estará melhor preparada para realizar a aquisição parcelada de material de aviamento de forma eficaz e eficiente, garantindo o sucesso de seus serviços, ações e projetos.

11. Vigência

O contrato ora firmado deverá ter prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12. Solução para aquisição

Para oferecer uma solução completa no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição parcelada de material de aviamentos para os serviços, ações e projetos da Secretaria de Assistência Social, é necessário abordar diferentes aspectos, incluindo processo de aquisição, necessidades



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

específicas, orçamento disponível e garantia de qualidade.

Levantamento de Necessidades: Realizado levantamento detalhado das necessidades de material de aviamentos para os diversos serviços, ações e projetos realizados pela Secretaria de Assistência Social.

Definição de Especificações Técnicas: Estabelecido especificações técnicas claras para o material de aviamentos, incluindo tipos de materiais, dimensões, qualidade e quantidades necessárias para cada tipo de atividade ou projeto.

Pesquisa de Fornecedores: Realizado pesquisa de mercado para identificar fornecedores confiáveis que possam fornecer o material de aviamentos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

Modalidade de Licitação: A modalidade de licitação mais adequada para a aquisição parcelada do material de aviamentos, levando em consideração o valor estimado da compra, as exigências legais e as características do mercado fornecedor é a modalidade de pregão eletrônico.

Estabelecimento de Critérios de Avaliação: Os critérios são claros e objetivos para avaliar as propostas dos fornecedores, incluindo preço, qualidade dos produtos, prazos de entrega, capacidade técnica e financeira, entre outros.

Ao seguir essa solução abrangente, a Secretaria de Assistência Social estará melhor preparada para realizar a aquisição parcelada de material de aviamentos de forma eficiente e eficaz, garantindo o sucesso de seus serviços, ações e projetos em benefício da comunidade atendida.

13. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Encerrada a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e, considerando, entre os demais itens, os seguintes aspectos:

- a) Justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;
- b) Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns;
- c) Estimativas das quantidades a serem contratadas, a partir da consolidação do planejamento para 2024;
- d) Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor;
- e) Resultados pretendidos com esta contratação.

Dessa forma, esta equipe de planejamento considera **VIÁVEL** a contratação de empresa para eventual fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS para realização de oficinas artísticas e pedagógicas**, por meio de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, considerando os valores orçamentários destinados para tal finalidade.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Garanhuns/PE, 27 de fevereiro de 2024.

Lucélia André Mendes
Gestora da Proteção Social
Básica

Mario Socorro Caiana Araújo
Gestora da Média e Alta
Complexidade



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O ----- E
DO OUTRO A EMPRESA -----
----- PARA AQUISIÇÃO DE -----
-----, COMO MELHOR ABAIXO
SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Assistência de Garanhuns, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, a Sra. -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº -----, RG nº, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., (nacionalidade), -----, residente e domiciliado(a) à (endereço completo) ----- cidade -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e RG nº -----, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei Municipal nº 3918/2013, Lei Municipal 3878/2013 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de **materiais de artesanato e aviamentos para realização de oficinas**, para realização de diversas oficinas e atividades ligadas a política pública de Assistência Social, com usuários e famílias dos Serviços, Programas e Projetos executados por esta Secretaria.

1.2. O contratado, registrado no CNAE -----, fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 019/2024 o(s) qual(is) foi vencedor :

Nº	ITEM	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados apartir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo,



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto deste *Contrato*, enquadram-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos, por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria, e deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, sem nenhum ônus para o município, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela citada Secretaria.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

6.3. A Nota Fiscal da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

6.7. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco,



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

6.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.9. DA RETENÇÃO DE IRRF

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

6.10. DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA

Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.11. DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO

O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.12. ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA.

A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

6.13. ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP

Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

6.14. DA RETENÇÃO DE INSS

Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/02/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto do Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Garanhuns para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 10(dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no Termo de



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Referência, instrumento convocatório e contratual;

- o) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Cumprir com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- f) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - m) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - n) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - o) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - p) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- s) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- t) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- u) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- v) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- w) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- x) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- y) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d", inciso II do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;
- aa) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- bb) Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência;
- cc) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.7 Fraudar a licitação

11.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

11.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

11.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;
- c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- d) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- f) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- g) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;
- h) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2202 Manutenção das Ações e Atividades do Departamento de Gestão do SUAS
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2204 Manutenção das Ações e Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

Ação	2434 Manutenção das Ações e Atividades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2207 Manutenção das Ações e Atividades do Fundo Municipal Assistência Social
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio
Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2421 Manutenção das Ações de Vigilância Sócio Assistencial - FMAS
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	241 Assistência ao Idoso
Ação	2217 Apoio às Ações e Atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	242 Assistência ao Portador de Deficiência
Ação	2219 Manutenção das Ações e Atividades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - COMUD
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação	2227 Manutenção das Ações e Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
Elemento	3.3.90.00 material de consumo

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido
Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação	2424 Manutenção das Ações de Proteção Especial de Alta Complexidade - Acolhimento
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação	2435 Manutenção das Ações do Serviço de Acolhimento Municipal – Criança e Adolescente
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2235 Manutenção das Ações e Atividades do Programa Integração AABB Comunidade
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	1077 Implantação e Estruturação da Cozinha Comunitária
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2248 Manutenção das Ações e Atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2250 Manutenção das Ações e Atividades de Proteção Social Básica SCFV - FMAS
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2399 Manutenção das atividades da Cozinha Comunitária
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2417 Manutenção das Ações e Atividades Dos Centros de Referência Em Assistência Social – CRAS FEAS/FNAS/FMAS
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2254 Manutenção das Ações e Atividades Dos Centros de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Ação	2255 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	244 Assistência Comunitária
Ação	2420 Manutenção das Ações e Atividades da Gestão do Programa Auxílio Brasil - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil
Elemento	3.3.90.00 material de consumo
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1 A A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Maria Izabel Cardoso do Nascimento Viana, designado formalmente, através de portaria 337/2024 - GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

15.2 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Evaldo Teixeira de Araújo, designado formalmente, através de portaria 338/2024 - GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que venham a afetar os encargos do contratado ou as condições de execução do objeto contratual.

18.2. As partes reconhecem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, por fato superveniente e imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, houver alteração substancial das condições inicialmente pactuadas, que cause onerosidade excessiva ao contratado.

18.3. São causas que podem ensejar a revisão do contrato, dentre outras:

- a) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- b) Fato do príncipe, quando a decisão administrativa afetar diretamente o contrato;
- c) Interferências imprevistas que dificultem a execução do contrato;
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato, após a data de sua assinatura;
- e) Oscilações extraordinárias de preços de materiais ou insumos indispensáveis para a execução do objeto contratual.

18.4. Para requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá apresentar solicitação formal à Administração, devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

18.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para analisar o pleito e emitir decisão fundamentada.

18.6. Constatada a procedência do pedido de reequilíbrio, a Administração promoverá as medidas necessárias para recompor as condições originais do contrato, podendo, a seu critério, proceder ao aditamento contratual.

18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro em razão de má gestão administrativa ou financeira do contratado, nem por sua exclusiva responsabilidade.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e Lei Municipal 3918/2013.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

21.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Garanhuns, xxx de xxxxx de 2024.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
CNPJ: 10.782.874/0001-00
SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO III- “MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- g) Que NÃO foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- h) Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- i) Que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei;
- j) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- l) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)